



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 413, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Autoriza ao Poder Executivo a vender ações da Petrobrás e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

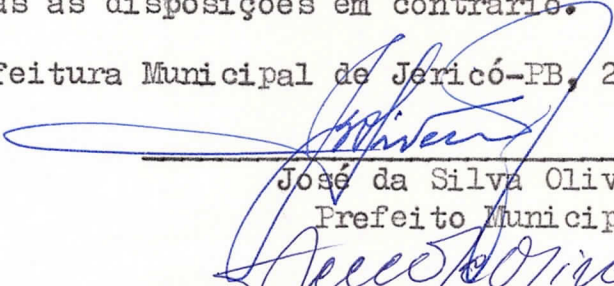
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender ações da Petrobrás de Patrimônio do Município.

Art. 2º - A venda das referidas ações será com base na legislação vigente.

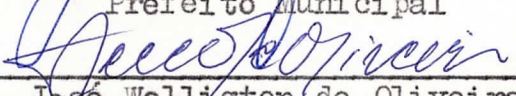
Art. 3º - O produto da venda das ações será para reforço de caixa do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 26 de Março de 1997



José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



José Wellington de Oliveira
Secretário de Administração